RIO GRANDE DO NORTE
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO
DA SAÚDE PÚBLICA – SESAP

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA
Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 730, - Bairro Centro, Natal/RN, CEP 59012-240
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.saude.gov.br

EDITAL Nº 055/2026

Processo nº 00610204.000124/2026-77

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº055/2026 – HEMONORTE**

**DATA DA ABERTURA DA SESSÃO DIA 02/12/2026 - HORÁRIO: 10 HORAS (BRASÍLIA/DISTRITO FEDERAL):**

**LOCAL: *www.comprasnet.gov.br***
**CÓDIGO UASG: 930290**
**REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF.**
**MODO DE DISPUTA: aberto e fechado**

*HEMOCENTRO DO RN DALTON CUNHA- HEMONORTE*
*Av. Almirante Alexandrino de Alencar, 1800 - CEP 59.015-350 - Tirol - Natal RN.*
*Núcleo de Licitações do HEMONORTE - NULIC*
*Email: hemocpl@saude.rn.gov.br - Tel: 84 3232-6708*
*ComprasNet: www.gov.br/compras/pt-br* e www.compras.rn.gov.br

O Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN, por meio do Hemocentro Dalton Cunha – HEMONORTE, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, para REGISTRO DE PREÇOS, pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e demais normas aplicáveis.

## 1. DO OBJETO

**Aquisição de produtos alimentícios que comporão o lanche oferecido ao doador de sangue**, conforme preconizado na Portaria de Consolidação nº 05 -Ministério da Saúde e na RDC 34 de 11 de junho de 2014 (ANVISA, por meio de pregão eletrônico, via sistema de registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

LOTE COMPOSTO POR 12 ITENS

| GENEROS ALIMENTÍCIOS (LANCHE)<br>VALORES REFERENTES AO PREGÃO Nº 90004/2024 - HEMONORTE (PROC. 00610512.000012/2024-71) | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CATMAT** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT. SOLICITADA** |
| **LOTE 01** | | | | |
| 1 | 463551 | Achocolatado-bebida láctea UHT, sabor chocolate, contendo proteínas, carboidratos, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar, sódio, vitamina A vitamina B6, Vitamina C, vitamina D, vitamina PP, em embalagem tetra pack, | Unid | 1.814 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| | | com conteúdo líquido 200ml (aceitando variação de 10%) com validade de, no mínimo, 180 dias com registro no Ministério da Agricultura. | | |
| 2 | 464757 | Suco da Acerola - polpa da fruta, não fermentada, obtido pela dissolução, em água potável por meio de processo tecnológico adequado. Sua composição: polpa de fruta, água a 35,0%, açúcar, conservador INS 211 e antioxidante INS 223, cor variando de amarelado a vermelho, sabor próprio e aroma próprio. Embalagem: Copos de polietileno de 200 ml. (aceitando variação de 10%) Validade: 90 dias após a fabricação sob refrigeração de T≤4°C. | Unid | 65.944 |
| 3 | 464758 | Suco de Uva da polpa da fruta, não fermentada, obtido pela dissolução, em água potável por meio de processo tecnológico adequado. Sua composição: polpa de fruta, água a 35,0%, açúcar, conservador INS 211 e antioxidante INS 223, cor variando de vermelho à vermelho escuro/roxo, sabor próprio e aroma próprio. Embalagem: Copos de polietileno de 200 ml. (aceitando variação de 10%). Validade: 90 dias após a fabricação sob refrigeração de T≤4°C. | Unid | 65.944 |
| 4 | 464758<br>389794 | Suco de Cajá da polpa da fruta, não fermentada, obtido pela dissolução, em água potável por meio de processo tecnológico adequado. Sua composição: polpa de fruta, água a 35,0%, açúcar, conservador INS 211 e antioxidante INS 223, cor variando de amarelado a laranja, sabor próprio e aroma próprio. Embalagem: Copos de polietileno de 200 ml. (aceitando variação de 10%). Validade: 90 dias após a fabricação sob refrigeração de T≤4°C. | Unid | 65.944 |
| 5 | 442825 | Suco de Graviola da polpa da fruta, não fermentada, obtido pela dissolução, em água potável por meio de processo tecnológico adequado. Sua composição: polpa de fruta, água a 35,0%, açúcar, conservador INS 211 e antioxidante INS 223, cor variando de amarelado a laranja, sabor próprio e aroma próprio. Embalagem: Copos de polietileno de 200 ml. (aceitando variação de 10%). Validade: 90 dias após a fabricação sob refrigeração de T≤4°C. | Unid | 65.944 |
| 6 | 463966 | Barra de cereal integral composta de oleaginosas como castanhas, amêndoas, amendoim e ou avelã. Poderá também ter associação com frutas desidratadas. Embalagem primária individual: sachê atóxico, hermeticamente fechado, resistente, pesando entre 25 a 30g, com especificação da origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação. | Unid | 98.366 |
| 7 | 376641 | Biscoito cookie composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas sabor chocolate, gordura vegetal, óleo vegetal de soja, cacau em pó, soro de leite em pó, leite em pó, sal, amido, antiumectante carbonato de cálcio, fermentos químicos, aromatizantes, emulsificante (lecitina), com embalagem de 45 a 60 gramas (contendo em seu interior 3 embalagens individualizadas de 15 a 20 g). | Unid | 98.366 |
| 8 | 464538 | Amendoim torrado, salgado e sem pele, isento de gordura trans, realçador de sabor, temperos, sujidades, parasitas, larvas, fungos, leveduras, detritos animais e vegetais, e com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem primária individual: sachê atóxico, hermeticamente fechado, resistente, peso entre 24g a 30g, com especificação da origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada ou fardo plástico resistente. Validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega. | Unid | 98.366 |
| 9 | 462607 | Doce de banana, tipo cremoso, sem adição de açúcares, contém açucares próprios dos ingredientes, sem glutén, Embalagem primária individual: sachê atóxico, hermeticamente fechado, resistente, com peso entre 22 a 30 gramas, com especificação da origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação. Validade mínima de 180 dias. | Unid | 98.366 |
| | | Tablete de Chocolate: chocolate ao leite, tipo tablete, preparado, | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 10 | 463536 | massa de cacau, açúcar, leite em pó integral, castanha de caju, gordura vegetal, soro de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja, poliricinoleato de poliglicerol, aromatizante, contendo glúten, com no mínimo 25 gramas, manteiga de cacau, podendo conter avelãs, amêndoas, castanha de caju, embalagem individualizada. Não pode conter látex natural em sua fórmula pelo alto nível de alergênicos. Validade mínima de 6 meses na entrega. | Unid | 98.366 |
| 11 | 467327* | Batata doce, tipo chips, assada, sem glúten, sem adição de sabores artificiais. Embalagem primária individual: sachê atóxico, hermeticamente fechado, resistente, com peso entre 30 a 42 gramas, com especificação da origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação. Validade mínima de 180 dias. | Unid | 98.366 |
| 12 | 462776 | Picolé fabricado com polpa de fruta ou suco de fruta concentrado, nos sabores variados (cajá, coco, limão, morango e uva), na forma de apresentação no palito, Embalagem primária individual, hermeticamente fechado, resistente, com peso mínimo de 58 gramas, com especificação da origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação. Validade mínima de 180 dias.<br>*Com cessão gratuita de freezer horizontal, a título de comodato.<br>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FREEZER HORIZONTAL<br>Conservação de sorvetes e produtos congelados<br>Temperatura: Congelados -16º a -20ºC / Resfriados +1º a +7ºC<br>Refrigeração: Estática com Serpentina de Cobre<br>Controle de Temperatura: Termostato dupla ação<br>Degelo: Manual<br>Tampas: Vidros temperados, deslizantes, Revestimento interno e externo em aço pré-pintado branco<br>Dreno frontal com tampa<br>Gabinete com rodízios<br>Vidros sujeitos a condensação da umidade do ar<br>220 V | Unid | 29.508 |

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas do CATMAT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de **luxo**, conforme Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021, os materiais que se intenta contratar são considerados comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade serão “objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado”, com base nas informações constantes deste termo de referência.

1.4. Em acordo com o art. 24 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o valor estimado do processo licitatório manterá caráter sigiloso até a conclusão da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. O caráter sigiloso tem por objetivo garantir a isonomia e competitividade entre os licitantes, evitando manipulação de propostas e distorções no processo. Isso assegura que as negociações ocorram de forma imparcial e sem influências externas, preservando a livre concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.5. Da adoção do Sistema de Registro de Preço: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos

1.5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n°14.133, de 2021.

1.5.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde respeitado o disposto no Artigo 179 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 32.449/2023, do Rio Grande do Norte.

1.6. Da formalização contratual decorrente da Ata de Registro de Preço, se a Administração Pública julgar mais vantajoso;

1.6.1. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do respectivo instrumento e poderá ser prorrogada anualmente, observando-se o limite máximo de até 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação, se conveniente para Administração Pública, sobretudo a natureza do objeto e a necessidade contínua do fornecimento, conforme previsto na legislação vigente.

1.7. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.8. A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é imprescindível para garantir a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A divulgação no referido portal constitui uma condição essencial para a validade do contrato, assegurando a transparência e o

cumprimento das disposições legais pertinentes.

## 2. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021, embora tenha sido avaliada a possibilidade de parcelamento do objeto, conclui-se que a contratação por LOTE ÚNICO é técnica e economicamente mais vantajosa para a administração.** Os itens compõem, de forma integrada, o lanche destinado aos doadores, sendo necessária a regularidade e sincronização do fornecimento para assegurar a composição completa e padronizada em todas as unidades da Hemorrede. A divisão entre diversos fornecedores poderia aumentar os riscos de desabastecimento, falhas logísticas e custos de gestão. A contratação unificada favorece a economia de escala, a padronização, o controle de qualidade e a eficiência operacional. Ademais, o Sistema de Registro de Preços permite aquisições conforme a demanda, conferindo flexibilidade à Administração. Dessa forma, o não parcelamento do objeto mostra-se mais adequado ao interesse público, assegurando continuidade, eficiência, economicidade e redução dos riscos na execução contratual.

## 3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A licitação será processada pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, para eventual contratação parcelada dos produtos, de acordo com a necessidade da Administração.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços decorre da natureza contínua e variável da demanda de gêneros alimentícios destinados ao atendimento dos doadores, permitindo aquisições parceladas conforme a necessidade das unidades da Hemorrede, evitando a formação de estoques excessivos, perdas por vencimento e comprometimento desnecessário de recursos públicos.

3.3. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 179 do Decreto Estadual nº 32.449/2023.

3.4. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, a renovação dos quantitativos registrados observará os limites e condições estabelecidos na legislação aplicável.

3.5. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como eventuais adesões são as que constam na MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, anexo II do edital.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, estejam regularmente credenciados no sistema eletrônico utilizado para a realização da licitação e possuam atividade compatível com o objeto.

4.2. O licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

b) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

e) que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.6. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.7. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.8. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.10. Não poderão participar deste Pregão:

a) Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
b)Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
c)Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
d) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
e) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
f) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
h) Empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
i) Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
j) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, conforme justificativa acostada aos autos do processo administrativo;

4.11. **Da vedação à participação de consórcios**

A vedação à participação de consórcios visa afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os serviços de forma independente.

A vedação à participação de consórcios visa afastar a restrição à competição, na medida em que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam fornecer os bens, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluios/carteis para manipular os preços nas licitações. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1. Na presente licitação, **a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento**.

5.2. No cadastramento da proposta inicial, **o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

5.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.2.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. **Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante**, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.4. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.5. De acordo com o art. 63, II, da Lei nº 14.133, de 2021, será exigida a apresentação dos documentos para habilitação apenas pelo licitante vencedor, tendo em vista que a fase de habilitação não antecede a de julgamento na presente licitação.

5.6. Serão exigidos os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado;

5.7. **Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico** durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.8. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável;

6.1.2. *Valor total do LOTE, com indicação dos valores unitários dos itens que o compõem; marca e fabricante, quando aplicável.*

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

6.3. A inconformidade das informações cadastradas com as das propostas poderá acarretar na desclassificação da empresa.

6.4. O preço deverá ser cotado em moeda corrente nacional com no máximo **quatro casas decimais após a vírgula e estarem inclusas todas e quaisquer despesas,** tais como: frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto.

6.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta dias)**,** a contar da data de sua apresentação.

6.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

## 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.3. Também será desclassificada a licitante que se identificar durante o cadastro de proposta no sistema, conforme previsto no item do Preenchimento da Proposta.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. Durante a sessão de disputa, poderá ocorrer abertura de vários itens simultaneamente cabendo ao Licitante acompanhar atentamente as convocações do pregoeiro quanto as chamadas para os Itens.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. **O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE**

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. *O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R$ 0,01 (um centavo).*

7.13. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.14. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com um lance final e fechado, observados os seguintes procedimentos:

a) A disputa terá duração inicial de 15 (quinze) minutos e, após tal prazo, o Sistema encaminhará aviso de fechamento iminente da primeira parte dos lances; após o que transcorrerá um segundo período de

tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;

b) Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

c) Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas na alínea anterior, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

d) Após o término dos prazos estabelecidos nas alíneas anteriores, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores;

e) Não havendo **lance final e fechado** classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar **um lance final e fechado** em até 5 (cinco) minutos, o qual será **sigiloso** até o encerramento deste prazo;

f) Poderá o Pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante a fase aberta de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível ou que entenda ter sido lançado erroneamente. Nesta hipótese, deverá encaminhar mensagem à licitante na qual faculte o direito de repetir tal lance.

7.16.1. Os licitantes não devem manter contato, seja por e-mail ou por telefone, durante a fase de lances com o pregoeiro ou membros da comissão para evitar identificação. Qualquer problemática deverá ser analisada em momento posterior à fase de lances.

7.16.2. Por impossibilidades do sistema, não é possível realizar a exclusão de lances durante a fase de prorrogação.

7.17. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços simbólicos ou irrisórios.

7.18. Durante o transcurso da sessão pública de lances, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015. Também devem ser considerados os dispositivos previstos na LC nº 675/2020.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio automático do sistema entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.31. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.33. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.34. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.35. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.36. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. Após término da sessão de lances, a etapa de negociação será agendada e comunicada pelo pregoeiro via sistema.

8.2. O pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.4. O pregoeiro solicitará, com prazo definido em campo do sistema (mínimo de duas horas), que o licitante melhor classificado envie, exclusivamente em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.5. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Estadual nº 32.449/2023 e das demais normas aplicáveis.

8.6. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.7. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.8. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, de 24(vinte e quatro) horas e a ocorrência será registrada em ata;

8.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para, em prazo definido pelo mesmo, enviar documento digital complementar por meio de funcionalidade disponível no sistema, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, através de comunicação via sistema, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.12. entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

## 9. DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. O documento de proposta deverá:

9.2. Ser em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

9.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.4. ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12, II, da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.9. A proposta deverá obedecer aos termos do Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## 10. DA HABILITAÇÃO

**Habilitação jurídica**

10.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

10.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

10.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

10.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

10.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

10.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 3º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

10.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

10.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do

Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.16. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

10.17. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.18. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

10.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

10.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

10.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

10.22. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

10.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

10.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

10.25. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

10.26. Comprovação de cotas de aprendizes e pessoas com deficiência: no ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento de leis e decretos federais relacionados na Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determinam o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência.

**Qualificação Técnica**

10.27. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); local e data de emissão. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; Período de fornecimento/prestação de serviço.

10.28. Catálogo ou folder do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital (se aplicável).

10.29. Registros do equipamento na ANVISA (quando aplicável).

10.30. Autorização de Funcionamento da ANVISA para distribuição de produtos para a saúde (quando aplicável).

10.31. Alvará Sanitário, expedido pela autoridade sanitária local (Estadual ou Municipal).

10.32. Comprovação de que possui assistência técnica no Brasil, para os equipamentos importados, com técnicos treinados pelo fabricante, devendo ser comprovado através de certificado de treinamento (quando aplicável).

10.33. Certidão de Boas Práticas de Distribuição de Produtos Médicos, de acordo com a RDC 59/2000 da ANVISA, caso não seja o fabricante do objeto deste Termo de Referência.

**Condições e especificações para amostras:**

10.34. A empresa vencedora deverá apresentar nos quantitativos especificados no Anexo I deste instrumento para análise e validação técnica as amostras correspondentes aos itens que compõem o lote licitado, sem ônus para o Hemonorte, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da

convocação pelo Pregoeiro:

## 11. DAS AMOSTRAS

11.1. Os Critérios para validação das amostras devem seguir o disposto no Anexo I deste instrumento.

## 12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso de forma fundamentada.

12.4. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.5. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.6. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões pelo Sistema Eletrônico. Desde logo, ficam os demais licitantes intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual período, que começarão a contar a partir do término do prazo do recorrente ou do envio do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O acolhimento do recurso implica tão-somente invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.8. Na fase recursal, é assegurada aos interessados vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.9. É dever do licitante observar as formalidades relativas aos atos praticados no sistema eletrônico, conforme normas e orientações fornecidas pelo provedor do sistema eletrônico, sob pena de desclassificação.

## 13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RETORNO DA NEGOCIAÇÃO

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006;

13.2. Para continuidade de negociações pendentes;

13.3. Para realização de diligências.

13.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.5. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.6. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação e exauridos os recursos, o objeto será adjudicado e a licitação homologada pela autoridade competente, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

## 15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A Ata de Registro de Preços constitui o instrumento de acordo, de natureza obrigacional, pelo qual a Administração registra os preços dos proponentes vencedores do certame licitatório e respectivos produtos, prazos e demais condições de fornecimento, observando o previamente estabelecido no edital e nos anexos.

15.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

15.3. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso em conformidade com o artigo 84 da Lei n.º 14.133/2021.

## 16. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DA ATA

16.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o titular da SESAP homologará o procedimento licitatório, e convocará através sistema processual SEI – Sistema Eletrônico de Informações, o adjudicatário para assinar a ata de registro de preços;

16.2. A assinatura da **Ata de Registro de Preços, do termo ou instrumento contratual,** ocorrerá por **via eletrônica** no sistema processual SEI. O representante da empresa vencedora (ou aceita no cadastro de reserva) deverá realizar cadastro para acesso ao sistema processual SEI para fins de assinatura digital, conforme passo a passo disponível no site.

16.3. O prazo para assinatura do documento é de três dias úteis a contar do momento de disponibilização por meio do sistema SEI RN. O prazo poderá ser prorrogado de acordo com necessidade justificada.

## 17. DA RECUSA EM ASSINAR A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Realizada a convocação do adjudicatário e decorrido o prazo para assinatura da Ata definido neste edital, no caso do licitante convocado, dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a assinar a ata de registro de preços, será facultado à SESAP convocar outro licitante, conforme a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos de habilitação e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços.

17.2. A recusa injustificada do licitante convocado em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de validade de sua proposta caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida.

17.3. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços, ficará sujeito às sanções administrativas previstas neste edital e demais cominações legais.

## 18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. No momento de homologação do certame (após o encerramento da etapa competitiva), o ordenador de despesas concederá prazo de 10 dias corridos para que os licitantes possam manifestar interesse em reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.3. O envio das novas propostas para cadastro de reservas deve ser feito por e-mail (hemocpl@saude,rn,gov,br) dentro do prazo delimitado pelo ordenador de despesas.

18.4. O prazo para cadastro também constará na publicação de homologação no Diário Oficial do Estado.

18.5. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.6. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

## 19. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. Os contratos provenientes desta licitação regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

19.2. A SESAP convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar o instrumento equivalente, que deverá assiná-lo dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SESAP.

§ 2º Será facultado à SESAP, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da licitante.

19.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a SESAP deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

19.4. O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado.

## 20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

20.1. O prazo de entrega dos itens, é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do respectivo empenho.

20.2. *A empresa CONTRATADA tem a obrigação de verificar diariamente o e-mail informado em sua proposta de preços, tendo em vista que a empresa* ***DEVERÁ*** *confirmar o recebimento do empenho em até 24(vinte e horas)*

*após o envio.*

20.3. *Caso a confirmação do recebimento do empenho não seja realizada no prazo de 24 (vinte e quatro horas) o setor responsável pelo envio repetirá o procedimento por mais 48 (quarenta e oito horas), após esse prazo a empresa CONTRATADA será notificada e sujeita às penalidades previstas no Edital/Contrato, uma vez que o atraso na confirmação do recebimento do empenho enseja o retardamento da execução do objeto.*

20.4. A entrega deverá ser realizada na Nutrição do Hemocentro Coordenador/ HEMONORTE, localizado na Av. Alexandrino de Alencar, 1800, Tirol– Natal– RN, CEP. 59015-350, no horário das 08 às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis. Telefones para contato: (84) 3232-6700/6701, conforme estabelecido no Ata de Registro de Preços, acompanhado do respectivo documento fiscal, nos prazos estabelecidos, livre de quaisquer despesas, inclusive com a carga, transporte e descarga.

20.4.1. A entrega também DEVERÁ ser realizada nas demais unidades da Hemorrede Estadual nos **endereços listados abaixo:**

20.4.1.1. Hemocentro Regional de Mossoró: Rua Projetada s/n – Aeroporto – Mossoró/RN, CEP: 59607-100;

20.4.1.2. Hemocentro Regional de Caicó: Rua Renato Dantas, 455 – Centro – Caicó/RN – CEP: 59300-000;

20.4.1.3. Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novos: Rua Carnaúba dos Dantas, 150 –bairro JK – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000;

20.4.1.4. Unidade de Coleta e Transfusão de Pau dos Ferros: BR 405 – Km 03 – Arizona – Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000.

20.4.2. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

20.4.3. Com relação ao item picolé, este será entregue apenas no HEMONORTE, localizado na Av. Alexandrino de Alencar, 1800, Tirol– Natal– RN, CEP. 59015-350, assim como a disponibilização do freezer em comodato, uma vez que este item estará em período de teste para inclusão definitiva no cardápio de lanche. Durante este período, as demais unidade da Hemorrede passarão por avaliação e possível estruturação para receber o item em questão.

20.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável da Nutrição de cada serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

20.6. Os bens poderão ser rejeitados, *no todo ou em parte*, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

20.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

20.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

20.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

20.10. Os produtos serão rigorosamente analisados no ato de cada recebimento, razão pela qual o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que não estiver de acordo com as especificações solicitadas ou a qualidade não seja aceita pelo Departamento de Apoio Técnico/Setor de Nutrição.

20.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

20.12. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por uma comissão designada para este fim, permitida a assistência de terceiros.

20.13. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá à comissão de recebimento.

20.14. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

20.15. Todos os produtos deverão ser novos em embalagens adequadas para transporte e lacrados de fábrica.

20.16. Caberá ao Servidor ou a Comissão de Recebimento, representados pelo chefe da Nutrição, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do para fins de liquidação e pagamento.

20.17. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

20.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

20.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

20.20. Para habilitação das empresas na licitação, poderá ser requerido o **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos

com o objeto deste Pregão.

20.21. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

20.22. A Contratada deverá manter, durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XVI do artigo 92 da Lei nº 14.133/2021.

20.23. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratual.

20.24. A Contratada deve se submeter prontamente às exigências do HEMONORTE-RN, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação.

20.25. A Contratada deve assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o HEMONORTE-RN.

20.26. A Contratada assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do HEMONORTE-RN.

20.27. A Contratada assumirá a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

20.28. São de responsabilidade da contratada os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

20.29. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

20.30. A ausência de garantia de execução justifica-se, pois sua exigência poderá causar onerosidade aos licitantes, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

## 21. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

21.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

21.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

21.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Do gestor de contrato**

21.6. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art 47):

21.6.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;

21.6.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

21.6.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

21.6.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

21.6.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

21.6.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

21.6.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

21.6.8. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;

21.6.9. ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

21.6.10. coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

21.6.11. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

21.6.12. desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.

21.6.13. Será designada gestora do contrato a servidora **Allanne Maria Morais de Araujo Contreras**, ocupante do cargo de **Diretora Departamento Administrativo e Financeiro**.

**Do fiscal de contrato**

21.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117)

21.8. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48):

21.8.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

21.8.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

21.8.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

21.8.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

21.8.5. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

21.8.6. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

21.8.7. efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

21.8.8. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

21.8.9. notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

21.8.10. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

21.9. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449 de 2023, art.49).

21.9.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

21.9.1.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

21.9.1.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

21.9.1.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

21.9.1.4. a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

21.9.1.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

21.9.1.6. a satisfação do público usuário.

21.9.2. O fiscal do contrato deverá verificar se houve sub dimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

21.9.3. Em havendo o sub dimensionamento de que trata o 6.8.2, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.9.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

21.9.4.1. marca;

21.9.4.2. qualidade;

21.9.4.3. forma de uso.

21.9.4.4. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 50).

21.10. A servidora **Régia Costa Rodrigues Leite**, Mat. **096.399-2**, lotada nesta unidade, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Referência.

21.11. A servidora acima também será fiscal do comodato do freezer.

## 22. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

22.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

22.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

22.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

22.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14,133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

22.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

22.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

22.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

22.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

22.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

22.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

22.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

22.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

22.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

22.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

22.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.17. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

22.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

22.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

22.20. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária aplicada conforme variação de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**Forma de pagamento**

22.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

22.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

22.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

22.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**Antecipação de pagamento**

22.26. Conforme Art. 145 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**,** "não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens". Portanto, a presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento, uma vez que se torna necessária a entrega e conferência dos bens para a realização do pagamento.

## 23. DO REAJUSTE

23.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

23.2. No caso de formalização de contrato:

23.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.

23.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

23.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

23.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

23.2.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

23.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

23.2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

23.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

23.2.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 24. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

24.1. Não será exigida garantia de execução contratual, considerando a natureza do objeto e a justificativa constante do Termo de Referência, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas.

## 25. DA SUBCONTRATAÇÃO

25.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo hipótese excepcional expressamente autorizada pela Administração e permitida pela legislação, sem prejuízo da responsabilidade integral da contratada.

## 26. 26. DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

26.1. O Registro de Preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

26.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 14 deste Termo de Referência, Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 32.449/2023, e alterações posteriores de ambos.

26.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas no SRP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

26.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

26.2. O Registro de Preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

26.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes no SRP;

26.2.2. Recusar-se a assinar instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;

26.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base no SRP proveniente deste Termo de Referência;

26.2.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias;

26.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

26.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

26.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

26.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 17.1.2. neste Termo de Referência não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

26.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

## 27. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

| ATO | POSSÍVEL SANÇÃO |
|---|---|
| **Dar causa à inexecução parcial do contrato** | Advertência + multa 0,5% do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o máximo de 30 dias, passados 30 dias converterá se a multa para multa compensatória de 10% do valor total da contratação. |
| **Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo** | Multa 20% do valor total do contrato. |
| **Dar causa à inexecução total do contrato;** | Multa 30% do valor total do contrato. |
| **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame** | Multa 10% do valor total do contrato |
| **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado** | Impedimento de licitar e contratar. |
| **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta** | Impedimento de licitar e contratar. |
| **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado** | Impedimento de licitar e contratar. |
| **Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato** | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| **Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato** | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza** | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| **Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação** | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013** | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |

27.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

27.2.1. advertência;

27.2.2. multa;

27.2.3. impedimento de licitar e contratar;

27.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,5**%** por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

§ 4º A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

§ 7º As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

27.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

27.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;

suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

27.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

27.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

27.7. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

27.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista neste Termo de Referência ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

27.9. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

27.9.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

27.9.2. pagamento da multa;

27.9.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

27.9.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

27.9.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 28. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

28.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, observados o interesse público, as condições previstas no instrumento contratual e o devido processo administrativo.

28.2. A extinção poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, por acordo entre as partes ou por decisão judicial ou arbitral, quando cabível, observados os requisitos legais.

28.3. A extinção do contrato não prejudicará a apuração de responsabilidades nem o direito da Administração de exigir indenização pelos danos decorrentes do inadimplemento.

## 29. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

29.1. As despesas decorrentes das contratações correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da Secretaria de Estado da Saúde Pública – SESAP/RN, para cada exercício financeiro, observadas as respectivas notas de empenho.

29.2. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada no momento da formalização de cada contratação, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira.

## 30. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

30.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

30.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

30.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

30.3.1. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, salvo quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.4. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o licitante que o tendo aceitado sem objeção, venha a apontar, depois da abertura das propostas de preços, falhas ou irregularidades que o viciarem, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

30.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

30.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentados fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

30.7. O(s) pedido(s) de esclarecimento(s) ou impugnação(ções) deverão ser encaminhados exclusivamente pelo **e-mail**: *hemocpl@saude.rn.gov.br.*

30.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

30.9. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

30.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnação serão divulgadas pelo sistema em campo próprio e vincularão os participantes e a administração.

## 31. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

31.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, o Decreto Estadual nº 32.449/2023, demais normas aplicáveis e as disposições constantes dos instrumentos que integram esta contratação.

31.2. A participação na licitação implica plena aceitação, pelo licitante, das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de qualquer de suas disposições.

31.3. Integram este Edital, para todos os fins, o Termo de Referência, as especificações dos produtos e amostras, a minuta da Ata de Registro de Preços.

Rodrigo Villar de Freitas
Autoridade competente
Diretor Geral



## ANEXOS AO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº 00610204.000124/2026-77

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de produtos alimentícios que comporão o lanche oferecido ao doador de sangue, conforme preconizado na Portaria de Consolidação nº 05 -Ministério da Saúde e na RDC 34 de 11 de junho de 2014 (ANVISA, por meio de pregão eletrônico, via sistema de registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

| **GENERÔS ALIMENTÍCIOS (LANCHE)<br>VALORES REFERENTES AO PREGÃO Nº 90004/2024 - HEMONORTE (PROC. 00610512.000012/2024-71)** | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **CATMAT** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT. SOLICITADA** |
| **LOTE 01** | | | | |
| 1 | 463551 | Achocolatado-bebida láctea UHT, sabor chocolate, contendo proteínas, carboidratos, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar, sódio, vitamina A vitamina B6, Vitamina C, vitamina D, vitamina PP, em embalagem tetra pack, com conteúdo líquido 200ml (aceitando variação de 10%) com validade de, no mínimo, 180 dias com registro no Ministério da Agricultura. | Unid | 1.814 |
| 2 | 464757 | Suco da Acerola - polpa da fruta, não fermentada, obtido pela dissolução, em água potável por meio de processo tecnológico adequado. Sua composição: polpa de fruta, água a 35,0%, açúcar, conservador INS 211 e antioxidante INS 223, cor variando de amarelado a vermelho, sabor próprio e aroma próprio. Embalagem: Copos de polietileno de 200 ml. (aceitando variação de 10%) Validade: 90 dias após a fabricação sob refrigeração de T≤4°C. | Unid | 65.944 |
| 3 | 464758 | Suco de Uva da polpa da fruta, não fermentada, obtido pela dissolução, em água potável por meio de processo tecnológico adequado. Sua composição: polpa de fruta, água a 35,0%, açúcar, conservador INS 211 e antioxidante INS 223, cor variando de vermelho à vermelho escuro/roxo, sabor próprio e aroma próprio. Embalagem: Copos de polietileno de 200 ml. (aceitando variação de 10%). Validade: 90 dias após a fabricação sob refrigeração de T≤4°C. | Unid | 65.944 |
| | | Suco de Cajá da polpa da fruta, não fermentada, obtido pela dissolução, em água potável por meio de processo tecnológico | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 4 | 464758<br>389794 | adequado. Sua composição: polpa de fruta, água a 35,0%, açúcar, conservador INS 211 e antioxidante INS 223, cor variando de amarelado a laranja, sabor próprio e aroma próprio. Embalagem: Copos de polietileno de 200 ml. (aceitando variação de 10%). Validade: 90 dias após a fabricação sob refrigeração de T≤4°C. | Unid | 65.944 |
| 5 | 442825 | Suco de Graviola da polpa da fruta, não fermentada, obtido pela dissolução, em água potável por meio de processo tecnológico adequado. Sua composição: polpa de fruta, água a 35,0%, açúcar, conservador INS 211 e antioxidante INS 223, cor variando de amarelado a laranja, sabor próprio e aroma próprio. Embalagem: Copos de polietileno de 200 ml. (aceitando variação de 10%). Validade: 90 dias após a fabricação sob refrigeração de T≤4°C. | Unid | 65.944 |
| 6 | 463966 | Barra de cereal integral composta de oleaginosas como castanhas, amêndoas, amendoim e ou avelã. Poderá também ter associação com frutas desidratadas. Embalagem primária individual: sachê atóxico, hermeticamente fechado, resistente, pesando entre 25 a 30g, com especificação da origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação. | Unid | 98.366 |
| 7 | 376641 | Biscoito cookie composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas sabor chocolate, gordura vegetal, óleo vegetal de soja, cacau em pó, soro de leite em pó, leite em pó, sal, amido, antiumectante carbonato de cálcio, fermentos químicos, aromatizantes, emulsificante (lecitina), com embalagem de 45 a 60 gramas (contendo em seu interior 3 embalagens individualizadas de 15 a 20 g). | Unid | 98.366 |
| 8 | 464538 | Amendoim torrado, salgado e sem pele, isento de gordura trans, realçador de sabor, temperos, sujidades, parasitas, larvas, fungos, leveduras, detritos animais e vegetais, e com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem primária individual: sachê atóxico, hermeticamente fechado, resistente, peso entre 24g a 30g, com especificação da origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada ou fardo plástico resistente. Validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega. | Unid | 98.366 |
| 9 | 462607 | Doce de banana, tipo cremoso, sem adição de açúcares, contém açucares próprios dos ingredientes, sem glutén, Embalagem primária individual: sachê atóxico, hermeticamente fechado, resistente, com peso entre 22 a 30 gramas, com especificação da origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação. Validade mínima de 180 dias. | Unid | 98.366 |
| 10 | 463536 | Tablete de Chocolate: chocolate ao leite, tipo tablete, preparado, massa de cacau, açúcar, leite em pó integral, castanha de caju, gordura vegetal, soro de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja, poliricinoleato de poliglicerol, aromatizante, contendo glúten, com no mínimo 25 gramas, manteiga de cacau, podendo conter avelãs, amêndoas, castanha de caju, embalagem individualizada. Não pode conter látex natural em sua fórmula pelo alto nível de alergênicos. Validade mínima de 6 meses na entrega. | Unid | 98.366 |
| 11 | 467327* | Batata doce, tipo chips, assada, sem glúten, sem adição de sabores artificiais. Embalagem primária individual: sachê atóxico, hermeticamente fechado, resistente, com peso entre 30 a 42 gramas, com especificação da origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação. Validade mínima de 180 dias. | Unid | 98.366 |
| | | Picolé fabricado com polpa de fruta ou suco de fruta concentrado, nos sabores variados (cajá, coco, limão, morango e uva), na forma de apresentação no palito, Embalagem primária individual, hermeticamente fechado, resistente, com peso mínimo de 58 gramas, com especificação da origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação. Validade mínima de 180 dias.<br>*Com cessão gratuita de freezer horizontal, a título de comodato.<br>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: FREEZER HORIZONTAL<br>Conservação de sorvetes e produtos congelados | | |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 12 | 462776 | Temperatura: Congelados -16º a -20ºC / Resfriados +1º a +7ºC<br>Refrigeração: Estática com Serpentina de Cobre<br>Controle de Temperatura: Termostato dupla ação<br>Degelo: Manual<br>Tampas: Vidros temperados, deslizantes, Revestimento interno e externo em aço pré-pintado branco<br>Dreno frontal com tampa<br>Gabinete com rodízios<br>Vidros sujeitos a condensação da umidade do ar<br>220 V | Unid | 29.508 |

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas do CATMAT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

1.3. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de **luxo**, conforme Decreto nº 32.449, de 07 de março de 2023.

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como **comuns**, nos termos do inciso XIII do artigo 6º da LEI Nº 14.133/2021, os materiais que se intenta contratar são considerados comuns, posto que os padrões de desempenho e qualidade serão "objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado", com base nas informações constantes deste termo de referência.

1.5. Em acordo com o art. 24 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, o valor estimado do processo licitatório manterá caráter sigiloso até a conclusão da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas. O caráter sigiloso tem por objetivo garantir a isonomia e competitividade entre os licitantes, evitando manipulação de propostas e distorções no processo. Isso assegura que as negociações ocorram de forma imparcial e sem influências externas, preservando a livre concorrência e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

1.6. Da adoção do Sistema de Registro de Preço: A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos

1.6.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei n°14.133, de 2021.

1.6.2. No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, desde respeitado o disposto no Artigo 179 e seus parágrafos do Decreto Estadual nº 32.449/2023, do Rio Grande do Norte.

1.7. Da formalização contratual decorrente da Ata de Registro de Preço, se a Administração Pública julgar mais vantajoso;

1.7.1. A vigência contratual terá início a partir da assinatura do respectivo instrumento e poderá ser prorrogada anualmente, observando-se o limite máximo de até 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições que justificaram a contratação, se conveniente para Administração Pública, sobretudo a natureza do objeto e a necessidade contínua do fornecimento, conforme previsto na legislação vigente.

1.8. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.9. A publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é imprescindível para garantir a eficácia do contrato e de seus aditamentos, conforme estabelecido no art. 94 da Lei nº 14.133/2021. A divulgação no referido portal constitui uma condição essencial para a validade do contrato, assegurando a transparência e o cumprimento das disposições legais pertinentes.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade assegurar o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados à composição do lanche ofertado aos doadores de sangue total e aos doadores de plaquetas por aférese atendidos pela Hemorrede Pública do Estado do Rio Grande do Norte, compreendendo o Hemocentro Coordenador de Natal, os Hemocentros Regionais de Mossoró e Caicó, as Unidades de Coleta e Transfusão de Currais Novos e Pau dos Ferros, bem como as Unidades Móveis de Coleta de Natal e Mossoró.

O fornecimento do lanche integra o protocolo assistencial adotado pela Hemorrede, constituindo etapa essencial do processo de doação de sangue, uma vez que proporciona aporte energético antes da coleta e favorece a recuperação fisiológica do doador após o procedimento, contribuindo para a prevenção de intercorrências, para o conforto do usuário e para a fidelização de doadores regulares.

A necessidade da contratação torna-se ainda mais relevante diante da expansão da capacidade operacional da Hemorrede Estadual, especialmente com a implantação de duas Unidades Móveis de Coleta de Sangue, que ampliarão significativamente o alcance das ações de captação de doadores em todo o Estado, permitindo maior interiorização das coletas externas e incremento dos estoques de sangue destinados à assistência hospitalar.

A definição dos quantitativos foi realizada mediante metodologia objetiva, fundamentada em dados oficiais extraídos do Sistema HEMOPROD – Sistema Informatizado da Hemorrede de Produção de Hemocomponentes –, utilizando-se como referência a série histórica de doações ocorridas entre os exercícios de 2022 e 2025, associada às projeções de crescimento decorrentes da ampliação da capacidade instalada da Hemorrede.

Para as unidades móveis foi considerada sua capacidade operacional máxima, composta por quatro

cadeiras de coleta, funcionamento de cinco dias por semana, oito horas efetivas de atendimento diário e tempo médio de trinta minutos por procedimento, resultando em capacidade estimada de 64 doações diárias por unidade móvel, ou aproximadamente 16.640 doações anuais por veículo, quantitativo incorporado às projeções globais da Hemorrede.

As projeções de atendimento indicam crescimento expressivo da demanda, passando de **73.129 doadores registrados em 2025 para aproximadamente 124.693 doadores em 2026**, alcançando **147.549 doadores em 2027**, considerando a ampliação das coletas externas e as ações permanentes de mobilização de doadores.

I - Memória de cálculo

A composição do lanche institucional prevê o fornecimento de:

- 01 item líquido e 02 itens sólidos no pré-doação;
- 01 item líquido e 02 itens sólidos no pós-doação.

Assim, cada atendimento gera o consumo médio de:

- **02 itens líquidos por doador;**
- **04 itens sólidos por doador.**

Com base na projeção de atendimento, obteve-se o seguinte dimensionamento:

| Exercício | Doadores previstos | Itens líquidos | Itens sólidos | Total de itens |
|---|---|---|---|---|
| 2026 | 124.693 | 249.386 | 498.772 | 748.158 |
| 2027 | 147.549 | 295.098 | 590.196 | 885.294 |

Após o dimensionamento da demanda, foi aplicada **margem técnica de segurança de 25%** sobre os quantitativos estimados, destinada a absorver oscilações decorrentes de campanhas extraordinárias de incentivo à doação, crescimento da demanda espontânea, ampliação das coletas externas, eventos epidemiológicos, intercorrências logísticas, perdas operacionais e necessidade de manutenção de estoque regulador, garantindo o abastecimento contínuo de todas as unidades da Hemorrede durante a vigência contratual.

A contratação produzirá impactos diretos na qualidade da assistência prestada pela Hemorrede Estadual, possibilitando:

- garantir o fornecimento ininterrupto do lanche previsto nos protocolos assistenciais para todos os doadores de sangue e de plaquetas por aférese;
- assegurar melhores condições de recuperação fisiológica após a doação, reduzindo a ocorrência de intercorrências relacionadas ao procedimento;
- proporcionar maior conforto e satisfação ao doador, contribuindo para sua fidelização e para o fortalecimento da cultura de doação voluntária e regular;
- suportar a expansão das atividades de coleta externa mediante a entrada em operação das duas novas Unidades Móveis de Coleta, ampliando significativamente a cobertura da Hemorrede no Estado;
- fortalecer a capacidade de resposta da rede pública em situações de aumento da demanda transfusional, campanhas emergenciais e eventos de saúde pública, garantindo níveis adequados de estoque de hemocomponentes;
- assegurar a continuidade dos serviços hemoterápicos prestados pelo Sistema Único de Saúde, contribuindo diretamente para o atendimento da população usuária da rede hospitalar pública e conveniada do Estado do Rio Grande do Norte.

Dessa forma, a contratação apresenta-se como medida indispensável para garantir a continuidade das atividades da Hemorrede Estadual, acompanhar a expansão prevista da capacidade operacional e assegurar condições adequadas para manutenção dos estoques de sangue e hemocomponentes, cuja disponibilidade impacta diretamente a realização de cirurgias, atendimentos de urgência e emergência, tratamentos oncológicos, transplantes e demais procedimentos de alta complexidade realizados no âmbito do SUS.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A solução proposta consiste na contratação, por meio de Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP), de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento contínuo e parcelado de gêneros alimentícios destinados à composição do lanche ofertado aos doadores de sangue atendidos pela Hemorrede Estadual do Rio Grande do Norte, pelo período de 12 (doze) meses.

3.2. A solução foi estruturada considerando todo o ciclo de vida do objeto, abrangendo as etapas de planejamento, aquisição, recebimento, armazenamento, distribuição, consumo e controle, de modo a garantir a continuidade, eficiência e qualidade do serviço prestado.

3.3. A fase de planejamento foi fundamentada na análise da série histórica de doadores, projeções de crescimento da demanda e expansão da rede com a implantação de unidades móveis de coleta, permitindo estimar os quantitativos necessários com base no consumo médio por doador, acrescido de margem de segurança para prevenção de desabastecimento.

3.4. A escolha do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e variável da demanda,

possibilitando aquisições conforme a necessidade, evitando excesso de estoque e perdas por vencimento.

3.5. A aquisição será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, com adjudicação conforme critério de menor preço, observadas as especificações técnicas definidas no Termo de Referência.

3.6. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante emissão de notas de empenho, conforme a demanda das unidades da Hemorrede, garantindo flexibilidade e adequação às variações no número de doadores.

3.7. Os itens deverão atender às normas sanitárias vigentes, possuir registro nos órgãos competentes, validade adequada e condições de transporte compatíveis com a preservação da qualidade dos produtos.

3.8. Os produtos fornecidos serão submetidos a recebimento provisório e definitivo, com verificação quantitativa e qualitativa, incluindo análise de conformidade com as especificações técnicas, prazos de validade e condições de embalagem.

3.9. Itens em desconformidade serão recusados, devendo ser substituídos pela contratada, sem ônus para a Administração, garantindo a qualidade dos produtos ofertados aos doadores.

3.10. Após o recebimento, os produtos serão armazenados nas unidades da Hemorrede, em locais apropriados, observando-se as condições de conservação exigidas para cada tipo de alimento, com controle de estoque, validade e rastreabilidade, a fim de evitar perdas e garantir a segurança alimentar.

3.11. Os gêneros alimentícios serão distribuídos para as unidades fixas e móveis da Hemorrede, conforme necessidade operacional, sendo utilizados na composição dos lanches ofertados aos doadores.

3.12. A montagem do lanche seguirá padrão previamente definido, garantindo uniformidade, equilíbrio nutricional e qualidade no atendimento ao doador em todas as unidades.

3.13. A execução contratual será acompanhada por equipe designada, responsável pela fiscalização do cumprimento das obrigações da contratada, controle de prazos de entrega, qualidade dos produtos e gestão dos quantitativos solicitados.

3.14. Serão utilizados mecanismos de controle de consumo e estoque, possibilitando ajustes nas solicitações ao longo da vigência da ata, em conformidade com a demanda real.

3.15. A solução considera práticas de sustentabilidade, tais como:

- aquisição de produtos com embalagens adequadas e seguras;
- redução de desperdícios por meio de compras parceladas;
- controle de validade e rotatividade de estoque;
- otimização logística na distribuição dos produtos.

3.16. Ao final da vigência da contratação, será realizada avaliação dos resultados obtidos, considerando indicadores como regularidade no abastecimento, qualidade dos produtos, aderência à demanda e eficiência na execução contratual.

3.17. Essas informações subsidiarão o planejamento de futuras contratações, promovendo melhoria contínua do serviço.

3.18. A solução proposta contempla de forma integrada todas as etapas do ciclo de vida da contratação, assegurando a adequada prestação do serviço, a continuidade do fornecimento, a eficiência na gestão dos recursos públicos e o atendimento ao interesse coletivo, em conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

**Sustentabilidade**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade, eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;

4.1.2. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

4.1.3. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;

4.1.4. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;

4.1.5. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;

4.1.6. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

4.1.7. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras;

4.2. Prazo e local de entrega

4.2.1. O prazo de entrega dos itens, é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do respectivo empenho.

4.2.2. *A empresa CONTRATADA tem a obrigação de verificar diariamente o e-mail informado em sua proposta de preços, tendo em vista que a empresa* ***DEVERÁ*** *confirmar o recebimento do empenho em até 24(vinte e horas) após o envio.*

4.2.3. *Caso a confirmação do recebimento do empenho não seja realizada no prazo de 24 (vinte e quatro horas) o setor responsável pelo envio repetirá o procedimento por mais 48 (quarenta e oito horas), após esse prazo a empresa CONTRATADA será notificada e sujeita às penalidades previstas no Edital/Contrato, uma vez que o atraso na confirmação do recebimento do empenho enseja o retardamento da execução do objeto.*

4.2.4. A entrega deverá ser realizada na Nutrição do Hemocentro Coordenador/ HEMONORTE, localizado na Av. Alexandrino de Alencar, 1800, Tirol– Natal– RN, CEP. 59015-350, no horário das 08 às 11h e das 14h às 17h, em dias

úteis. Telefones para contato: (84) 3232-6700/6701, conforme estabelecido no Ata de Registro de Preços, acompanhado do respectivo documento fiscal, nos prazos estabelecidos, livre de quaisquer despesas, inclusive com a carga, transporte e descarga.

4.2.5. A entrega também DEVERÁ ser realizada nas demais unidades da Hemorrede Estadual nos endereços listados abaixo:

4.2.6. Hemocentro Regional de Mossoró: Rua Projetada s/n – Aeroporto – Mossoró/RN, CEP: 59607-100;

4.2.7. Hemocentro Regional de Caicó: Rua Renato Dantas, 455 – Centro – Caicó/RN – CEP: 59300-000;

4.2.8. Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novos: Rua Carnaúba dos Dantas, 150 – JK – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000;

4.2.9. Unidade de Coleta e Transfusão de Pau dos Ferros: BR 405 – Km 03 – Arizona – Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000.

4.2.10. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

4.2.11. Com relação ao item picolé, este será entregue apenas no HEMONORTE, localizado na Av. Alexandrino de Alencar, 1800, Tirol– Natal– RN, CEP. 59015-350, assim como a disponibilização do freezer em comodato, uma vez que este item estará em período de teste para inclusão definitiva no cardápio de lanche. Durante este período, as demais unidade da Hemorrede passarão por avaliação e possível estruturação para receber o item em questão.

4.2.12. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável da Nutrição de cada serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

4.2.13. Os bens poderão ser rejeitados, *no todo ou em parte*, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

4.2.14. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.2.15. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.2.16. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.2.17. Os produtos serão rigorosamente analisados no ato de cada recebimento, razão pela qual o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que não estiver de acordo com as especificações solicitadas ou a qualidade não seja aceita pelo Departamento de Apoio Técnico/Setor de Nutrição.

4.2.18. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

4.2.19. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por uma comissão designada para este fim, permitida a assistência de terceiros.

4.2.20. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá à comissão de recebimento.

4.2.21. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

4.2.22. Todos os produtos deverão ser novos em embalagens adequadas para transporte e lacrados de fábrica.

4.2.23. Caberá ao Servidor ou a Comissão de Recebimento, representados pelo chefe da Nutrição, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do para fins de liquidação e pagamento.

4.2.24. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

4.2.25. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/01.

4.2.26. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4.2.27. Para habilitação das empresas na licitação, poderá ser requerido o **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

4.2.28. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.2.29. A Contratada deverá manter, durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XVI do Artigo 92 da Lei 14.133/01.

4.2.30. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratual.

4.2.31. A Contratada deve se submeter prontamente às exigências do HEMONORTE-RN, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação.

4.2.32. A Contratada deve assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o HEMONORTE-RN.

4.2.33. A Contratada assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do HEMONORTE-RN.

4.2.34. A Contratada assumirá a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

4.2.35. São de responsabilidade da contratada os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

4.2.36. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

4.2.37. A ausência de garantia de execução justifica-se, pois sua exigência poderá causar onerosidade aos licitantes, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

**Da exigência de amostra**

4.3. É necessário o envio de amostra neste certame (Detalhes no anexo).

**Da exigência de carta de solidariedade**

4.4. Não se aplica o uso de carta de solidariedade neste certame.

**Subcontratação**

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

**Garantia da contratação**

4.6. Pela singularidade do contrato a administração considera inoportuna a exigência de garantia dos contratos decorrentes da referido aquisição. A opção do legislador em deixar a cargo do administrador, diante da análise de conveniência e oportunidade, decidir caso a caso quando exigir a prestação da garantia justifica-se no fato de que nem sempre essa medida representará um benefício para a Administração. Ao mesmo tempo em que a garantia representa segurança, no que se refere à boa execução do contrato, de outro lado, resulta, como regra, no encarecimento da contratação. Destarte, a garantia representa um valor que será agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência serão repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação. Com base no exposto, constata-se que a exigência da garantia de execução é desnecessária nesse tipo de licitação, por isso, a administração não considera conveniente nem oportuna exigir tal contrapartida em virtude da baixa complexidade da presente contratação.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

**Condições de Entrega**

5.1. O prazo de entrega dos itens, é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do respectivo empenho.

5.2. *A empresa CONTRATADA tem a obrigação de verificar diariamente o e-mail informado em sua proposta de preços, tendo em vista que a empresa* ***DEVERÁ*** *confirmar o recebimento do empenho em até 24(vinte e horas) após o envio.*

5.3. *Caso a confirmação do recebimento do empenho não seja realizada no prazo de 24 (vinte e quatro horas) o setor responsável pelo envio repetirá o procedimento por mais 48 (quarenta e oito horas), após esse prazo a empresa CONTRATADA será notificada e sujeita às penalidades previstas no Edital/Contrato, uma vez que o atraso na confirmação do recebimento do empenho enseja o retardamento da execução do objeto.*

5.4. A entrega deverá ser realizada na Nutrição do Hemocentro Coordenador/ HEMONORTE, localizado na Av. Alexandrino de Alencar, 1800, Tirol– Natal– RN, CEP. 59015-350, no horário das 08 às 11h e das 14h às 17h, em dias úteis. Telefones para contato: (84) 3232-6700/6701, conforme estabelecido no Ata de Registro de Preços, acompanhado do respectivo documento fiscal, nos prazos estabelecidos, livre de quaisquer despesas, inclusive com a carga, transporte e descarga.

5.4.1. A entrega também DEVERÁ ser realizada nas demais unidades da Hemorrede Estadual nos endereços listados abaixo:

5.4.2. Hemocentro Regional de Mossoró: Rua Projetada s/n – Aeroporto – Mossoró/RN, CEP: 59607-100;

5.4.3. Hemocentro Regional de Caicó: Rua Renato Dantas, 455 – Centro – Caicó/RN – CEP: 59300-000;

5.4.4. Unidade de Coleta e Transfusão de Currais Novos: Rua Carnaúba dos Dantas, 150 – JK – Currais Novos/RN – CEP: 59380-000;

5.4.5. Unidade de Coleta e Transfusão de Pau dos Ferros: BR 405 – Km 03 – Arizona – Pau dos Ferros/RN – CEP: 59.900-000.

5.4.6. O prazo de validade dos produtos na data da entrega não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias;

5.4.7. Com relação ao item picolé, este será entregue apenas no HEMONORTE, localizado na Av. Alexandrino de Alencar, 1800, Tirol– Natal– RN, CEP. 59015-350, assim como a disponibilização do freezer em comodato, uma vez que este item estará em período de teste para inclusão definitiva no cardápio de lanche. Durante este período, as demais unidade da Hemorrede passarão por avaliação e possível estruturação para receber o item em questão.

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo responsável da Nutrição de cada serviço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

5.6. Os bens poderão ser rejeitados, *no todo ou em parte*, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

5.7. Os itens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.8. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.9. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.10. Os produtos serão rigorosamente analisados no ato de cada recebimento, razão pela qual o fornecedor fica obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto que não estiver de acordo com as especificações solicitadas ou a qualidade não seja aceita pelo Departamento de Apoio Técnico/Setor de Nutrição.

5.11. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.12. A entrega dos produtos será acompanhada e fiscalizada por uma comissão designada para este fim, permitida a assistência de terceiros.

5.13. A atestação de conformidade da entrega dos produtos caberá à comissão de recebimento.

5.14. A CONTRATADA deve reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da solicitação.

5.15. Todos os produtos deverão ser novos em embalagens adequadas para transporte e lacrados de fábrica.

5.16. Caberá ao Servidor ou a Comissão de Recebimento, representados pelo chefe da Nutrição, o recebimento da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA e a devida atestação do para fins de liquidação e pagamento.

5.17. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.18. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/01.

5.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

5.20. Para habilitação das empresas na licitação, poderá ser requerido o **Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica**, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Pregão.

5.21. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no **Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta**, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

5.22. A Contratada deverá manter, durante a vigência da ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, conforme estabelece o inciso XVI do Artigo 92 da Lei 14.133/01.

5.23. A Contratada deverá responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do objeto contratual.

5.24. A Contratada deve se submeter prontamente às exigências do HEMONORTE-RN, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.25. A Contratada deve assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o HEMONORTE-RN.

5.26. A Contratada assumirá a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência do HEMONORTE-RN.

5.27. A Contratada assumirá a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou

penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

5.28. São de responsabilidade da contratada os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

5.29. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas a CONTRATANTE poderá reter, do montante a pagar, valores para assegurar o pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela CONTRATADA.

5.30. A ausência de garantia de execução justifica-se, pois sua exigência poderá causar onerosidade aos licitantes, a qual pode, inclusive, limitar o universo de interessados, além de, sabidamente, representar um acréscimo dos valores da contratação em razão do repasse dos custos decorrentes da garantia à própria Administração.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralização ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre a Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratante poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**Do gestor de contrato**

6.6. Caberá ao gestor de contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art 47):

6.6.1. analisar a documentação que antecede o pagamento;

6.6.2. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da Contratada;

6.6.3. analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

6.6.4. analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

6.6.5. analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

6.6.6. acompanhar o desenvolvimento da execução por meio de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

6.6.7. decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

6.6.8. efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da Contratada;

6.6.9. ratificar e encaminhar para pagamento as faturas ou notas fiscais previamente conferidas e atestadas pelos fiscais de contrato;

6.6.10. coordenar a instrução processual necessária ao encaminhamento e à formalização do procedimento administrativo de aplicação de sanções;

6.6.11. elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

6.6.12. desempenhar outras atividades compatíveis com a função. Parágrafo único. O gestor de contratos deverá ser, preferencialmente, servidor ou empregado público efetivo pertencente ao quadro permanente da Contratante.

6.6.13. Será designada gestora do contrato a servidora **Allanne Maria Morais de Araujo Contreras**, ocupante do cargo de **Diretora Departamento Administrativo e Financeiro**.

**Do fiscal de contrato**

6.7. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117)

6.8. Além das regras relativas à atuação do fiscal de contrato, previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, caberá ao fiscal de contrato e, ao seu substituto nas hipóteses de seus afastamentos e impedimentos legais (Decreto Estadual 32.449, de 2023, art. 48):

6.8.1. prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

6.8.2. anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive o controle do saldo e da vigência contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.8.3. fiscalizar a execução do contrato, para serem cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

6.8.4. comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

6.8.5. exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho, quando for o caso;

6.8.6. manter contato com o preposto da Contratada, e caso necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

6.8.7. efetivar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

6.8.8. sugerir à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

6.8.9. notificar formalmente à Contratada quando forem constatados inadimplementos contratuais, para, dentro de um prazo razoável, elaborar manifestação e solução do problema;

6.8.10. desempenhar outras atividades compatíveis com a função.

6.9. O fiscal de contrato registrará em documento próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, assim como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos identificados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis (Decreto Estadual nº 32.449 de 2023, art.49).

6.9.1. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:

6.9.1.1. os resultados obtidos em relação à Contratada, com a conferência dos prazos de execução e da qualidade demandada;

6.9.1.2. os recursos humanos aplicados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

6.9.1.3. a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

6.9.1.4. a conformidade dos serviços fornecidos à prática de execução determinada;

6.9.1.5. o cumprimento dos demais deveres decorrentes do contrato;

6.9.1.6. a satisfação do público usuário.

6.9.2. O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço.

6.9.3. Em havendo o subdimensionamento de que trata o 6.8.2, o fiscal do contrato deverá comunicar à autoridade responsável para que promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os requisitos de alteração previstos no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.9.4. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada deles, conforme o estabelecido no contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como:

6.9.4.1. marca;

6.9.4.2. qualidade;

6.9.4.3. forma de uso.

6.9.4.4. O recebimento provisório ficará a cargo do fiscal de contrato e o recebimento definitivo do gestor de contrato ou comissão designada pela autoridade competente (Decreto Estadual nº 32.449, de 2023, Art. 50).

6.10. A servidora **Régia Costa Rodrigues Leite**, Mat. **096.399-2**, lotada nesta unidade, ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do Termo de Referência.

6.11. A servidora acima também será fiscal do comodato do freezer.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

**Recebimento do Objeto**

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14,133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pela Contratada, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

**Liquidação**

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30 (trinta) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato, da Contratada e da Contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Contratante;

7.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da Contratante, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Contratante.

7.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.17. Persistindo a irregularidade, a Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

7.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

**Prazo de pagamento**

7.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

7.20. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos à Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária aplicada conforme variação de IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

**Forma de pagamento**

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz

jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.25. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

**Antecipação de pagamento**

7.26. Conforme Art. 145 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**,** "não será permitido pagamento antecipado, parcial ou total, relativo a parcelas contratuais vinculadas ao fornecimento de bens". Portanto, a presente contratação não permitirá a antecipação de pagamento, uma vez que se torna necessária a entrega e conferência dos bens para a realização do pagamento.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por LOTE.

8.2. Nas licitações promovidas pela SESAP, deverão constar das propostas de preços de mercadorias ou serviços sujeitos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), conforme disposição da Lei Estadual nº8.966, de 21 de junho de 2007.

**Exigências de habilitação**

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**Habilitação jurídica**

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor.

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, mediante apresentação dos estatutos sociais e suas alterações posteriores de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.12. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 3º, §2º do Decreto nº 11.476, de 6 de abril de 2023.

8.13. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

**Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

8.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

8.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *[Estadual/Distrital]* ou *[Municipal/Distrital]* relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.19. Prova de regularidade com a Fazenda *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

8.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *[Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital]* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

**Qualificação Econômico-Financeira**

8.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples.

8.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II).

8.24. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo )/( Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

8.25. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

8.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

8.28. *O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.*

8.29. Comprovação de cotas de aprendizes e pessoas com deficiência: no ato de contratação com o Governo do Estado do Rio Grande do Norte, relativamente a bens, serviços e obras, bem como durante a vigência dos respectivos contratos, as empresas deverão comprovar o cumprimento de leis e decretos federais relacionados na Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determinam o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência.

**Qualificação Técnica**

8.30. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características e quantidade do objeto da licitação, estabelecidas neste Termo de Referência, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação. O(s) atestado(s) deverão conter: nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone); local e data de emissão. Nome, cargo, telefone, e-mail e a assinatura do responsável pela veracidade das informações; Período de fornecimento/prestação de serviço.

8.31. Catálogo ou folder do produto contendo todas as especificações técnicas do item ofertado, para análise e conferência, em conformidade com as especificações exigidas pelo edital (se aplicável).

8.32. Registros do equipamento na ANVISA (quando aplicável)**.**

8.33. Autorização de Funcionamento da ANVISA para distribuição de produtos para a saúde (quando aplicável).

8.34. Alvará Sanitário, expedido pela autoridade sanitária local (Estadual ou Municipal).

8.35. Comprovação de que possui assistência técnica no Brasil, para os equipamentos importados, com técnicos

treinados pelo fabricante, devendo ser comprovado através de certificado de treinamento (quando aplicável).

8.36. Certidão de Boas Práticas de Distribuição de Produtos Médicos, de acordo com a RDC 59/2000 da ANVISA, caso não seja o fabricante do objeto deste Termo de Referência.

**Condições e especificações para amostras:**

8.37. A empresa vencedora deverá apresentar nos quantitativos especificados no Anexo I deste instrumento para análise e validação técnica as amostras relacionadas por cada parâmetro licitado, sem ônus para o Hemonorte, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da convocação pela CPL:

8.38. Critérios para validação de amostras:

8.38.1. Os Critérios para validação das amostras devem seguir o disposto no Anexo I deste instrumento.

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

9.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratada, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Estadual do Rio Grande do Norte.

10.2. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

10.3. Por se tratar de contratação pelo Sistema de Registro de Preços – SRP, a Ata de Registro de Preços não gera, por si só, obrigação de contratação ou realização de despesa pela Administração. A indicação da dotação orçamentária específica será realizada previamente a cada contratação decorrente da Ata, conforme o quantitativo efetivamente demandado e a disponibilidade orçamentária existente.

10.4. Quando houver celebração de contrato ou instrumento equivalente que implique realização de despesa, deverá ser igualmente demonstrada a respectiva compatibilidade orçamentária, observadas as normas aplicáveis.

## 11. DAS OBRIGAÇÕES

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, Edital e seus anexos.

11.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

11.1.3. Atestar nas notas fiscais a efetiva entrega do objeto deste Termo, conforme ajuste representado pela nota de empenho.

11.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

11.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.1.7. Notificar à Contratada, por escrito, as sanções e penalidades quando for o caso.

11.1.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2. São obrigações da Contratada:

11.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.2.1.1. Efetuar a entrega dos itens em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações no Termo de Referência e seus anexos, acompanhados da respectiva nota fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, lote, e quantidade.

11.2.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.2.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, no prazo máximo de 10 (dez).

11.2.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.2.1.5. Atender prontamente às exigências da SESAP, constantes no Edital, inerentes ao objeto da presente licitação.

11.2.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como seguir a Lei Estadual nº 10.783, de 22 de outubro de 2020, que determina o preenchimento das cotas de aprendizes e de pessoas com deficiência.

11.2.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

11.2.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.

11.2.2. A Contratada será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

11.2.3. **A CONTRATADA OBRIGA-SE, ALÉM DAS OBRIGAÇÕES A ELA INERENTES PREVISTAS:**

11.2.3.1. Todos os equipamentos ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante.

11.2.3.2. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigida na licitação.

11.2.3.3. Entregar os materiais, objeto da presente licitação, no endereço indicado pela Contratante, dentro do prazo constante da proposta, contado desde o recebimento da Nota de Empenho, nas especificações, quantidades e no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas (horário local) de segunda a sexta-feira.

11.2.3.4. Responder pelos vícios e defeitos dos materiais e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da aquisição e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, na execução do contrato.

11.2.3.5. Responder por todos os custos de manutenção (fornecimento e substituição de peças com vícios, falhas ou com defeito de fabricação bem como a mão-de-obra para a sua instalação) e não serão de responsabilidade da CONTRATANTE durante o período de garantia.

11.2.3.6. Fornecer, na entrega do material, os itens abaixo:

I - Catálogo original do equipamento.

II - Manual de utilização / operação do equipamento em português.

11.2.3.7. Substituir ou adequar o produto, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contado a partir da chegada do técnico ao local de instalação do equipamento, caso se constate avarias, defeitos, prazo de validade vencida ou em desacordo com as especificações do Edital.

11.2.3.8. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos quantitativos dos materiais até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado.

11.2.3.9. Assegurar que todos os detalhamentos e requisitos técnicos, incluindo os acessórios, que integrem o projeto original do equipamento, não sendo aceita qualquer forma de adaptações de partes críticas, que sejam direta ou indiretamente envolvidos no controle operacional, no controle do desempenho e na segurança do objeto.

11.2.4. **OBRIGAÇÕES DO COMODANTE**

11.2.4.1. Realizar a instalação do FREEZER por sua conta, na sede do HEMONORTE, em condições técnicas de segurança e funcionalidade;

11.2.4.2. Prestar manutenção preventiva e calibração (conforme programação entregue pela Gestão de Equipamentos do Hemonorte no ato da instalação do equipamento);

11.2.4.3. Prestar manutenção corretiva quando necessário, com prazo de até **24 (vinte e quatro**) horas para a execução do serviço, assumindo todos os custos, incluindo reposição de peças quando necessário. Caso esse prazo não seja atendido, deverá apresentar justificativa documentada para análise da Gestão de Equipamentos;

11.2.4.4. Apresentar relatório após cada manutenção corretiva, obrigatoriamente, constando atividades executadas, peças substituídas, técnico responsável e assinatura do responsável pelo setor, declarando que o equipamento se encontra em conformidade de funcionamento preconizada pelo fabricante;

11.2.4.5. Permanecer após o término do contrato, com seu equipamento instalado e prestar assistência técnica se e enquanto houver estoque do ITEM adquirido;

11.2.4.6. Fornecer Declaração de Compromisso, para substituição do equipamento, no prazo máximo de 10(dez) dias corridos após a comunicação oficial do fato, por idêntico equipamento, quando comprovado o mau funcionamento daquele instalado, que comprometa a sua operacionalidade e venha a prejudicar a rotina do serviço do **HEMONORTE** ou atingir o **limite máximo de 3 (três) manutenções corretivas de baixa complexidade por mês ou 2 (duas) manutenções corretivas de alta complexidade por mês.**

## 12. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Os contratos provenientes desta licitação regular-se-ão pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de

direito privado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. A SESAP convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar o instrumento equivalente, que deverá assiná-lo dentro do prazo de até 5 (cinco) dias úteis após convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

§ 1º O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela SESAP.

§ 2º Será facultado à SESAP, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

§ 3º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor da licitante.

12.3. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a SESAP deverá verificar a regularidade fiscal da Contratada, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

12.4. O contrato passará a produzir efeitos a partir da publicação do extrato do termo de contrato ou documento equivalente no Diário Oficial do Estado.

## 13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços são fixos e irreajustáveis.

13.2. No caso de formalização de contrato:

13.2.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 01 (um) ano contado do início da vigência do contrato.

13.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

13.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

13.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

13.2.5. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

13.2.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

13.2.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

13.2.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

13.2.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

## 14. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. As condições para extinção dos contratos são as mesmas previstas tanto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2023.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial. (art. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021).

14.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

14.5. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da SESAP, a Contratada será ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido.

14.6. Quando a rescisão ocorrer por culpa exclusiva da Contratada, esta sofrerá as sanções previstas no termo de contrato.

14.7. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o

contraditório e a ampla defesa.

## 15. DO CANCELAMENTO/REVOGAÇÃO E RESCISÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. O Registro de Preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

15.1.1. Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 14 deste Termo de Referência, Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 32.449/2023, e alterações posteriores de ambos.

15.1.2. Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas no SRP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

15.1.3. Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

15.2. O Registro de Preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

15.2.1. Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes no SRP;

15.2.2. Recusar-se a assinar instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Contratante;

15.2.3. Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base no SRP proveniente deste Termo de Referência;

15.2.4. Não mantiver as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias;

15.2.5. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021;

15.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

15.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

15.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese prevista no item 17.1.2. neste Termo de Referência não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

15.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

## 16. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou a Contratada será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações e da seguinte forma:

| ATO | POSSÍVEL SANÇÃO |
|---|---|
| **Dar causa à inexecução parcial do contrato** | Advertência + multa 0,5% do valor mensal do contrato por dia de atraso, até o máximo de 30 dias, passados 30 dias converterá se a multa para multa compensatória de 10% do valor total da contratação. |
| **Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo** | Multa 20% do valor total do contrato. |
| **Dar causa à inexecução total do contrato;** | Multa 30% do valor total do contrato. |
| **Deixar de entregar a documentação exigida para o certame** | Multa 10% do valor total do contrato |
| **Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado** | Impedimento de licitar e contratar. |
| **Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta** | Impedimento de licitar e contratar. |
| **Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado** | Impedimento de licitar e contratar. |
| **Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato** | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| **Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato** | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| **Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza** | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| **Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação** | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |
| **Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de** | |

Edital 055 (1) (1) (1)

| | |
|---|---|
| **agosto de 2013** | Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar. |

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as seguintes sanções:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar;

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Administração Pública;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista de Advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista de Multa, calculada em caso de atraso na entrega dos equipamentos, será cobrada multa no valor de 0,5**%** por dia de atraso, calculada sobre o valor total dos insumos em mora, limitada a 60 (sessenta) dias.

§ 4º A sanção prevista do Impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista da Declaração de Inidoneidade será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida da Declaração de Inidoneidade quando aplicada pela SESAP, ela será de competência exclusiva do Secretário Estadual de Saúde Pública e será precedida de análise jurídica.

§ 7º As sanções previstas da Advertência, Impedimento de licitar e contratar e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a de Multa.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido pela Comissão de Gerenciamento de Contratos, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela Comissão, o licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela Comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

§ 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 11.4;

suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

suspensa por decisão judicial que inviabiliza a conclusão da apuração administrativa.

16.5. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

16.6. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

16.7. A SESAP deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

16.8. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a Contratada a multa de mora, na forma prevista

neste Termo de Referência ou em contrato.

Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a SESAP a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.9. É admitida a reabilitação do licitante ou a Contratada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

16.9.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

16.9.2. pagamento da multa;

16.9.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

16.9.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

16.9.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo único. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou Contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Contratante, de acordo com a Lei Federal nº 14.133 em sua atual redação, pelo Decreto Estadual nº 20.103, de 19 de outubro de 2007 e suas alterações e pelo Decreto Estadual nº 32.449, de 07 de março de 2023 e suas alterações, tudo de conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do direito.

17.2. O presente documento segue assinado pelo servidor Elaborador, que deverá ter aprovação da autoridade competente, pela conveniência e oportunidade, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 12, § 1º, da Lei Complementar Estadual nº 303/2005.

Natal/RN [data na assinatura eletrônica].

(assinado eletronicamente)
**Mariuchi Siqueira**
**Assitente Técnico em Saúde (Administrativo)**
Mat.: 228.525-8
Hemocentro Dalton Cunha - Hemonorte

(assinado eletronicamente)
**Régia Costa Rodrigues Leite**
**Nutrição**
Mat. 96.399-2
Hemocentro Dalton Cunha - Hemonorte

(assinado eletronicamente)
**Miriam Luzia Mafra Alves**
**Departamento de Apoio Técnico**
Mat. 94.573-0
Hemocentro Dalton Cunha - Hemonorte

Diretora Dep. Administrativo e Financeiro

## ANEXO I - DAS AMOSTRAS

a) O licitante vencedor deverá entregar as amostras no quantitativo especificado abaixo:

| **PRODUTO** | **QUANTIDADE** |
|---|---|
| Leite Achocolatado | 03 (três) unidades |
| Suco da Fruta Acerola | 03 (três) unidades |
| Suco da Fruta Uva | 03 (três) unidades |
| Suco da Fruta Cajá | 03 (três) unidades |
| Suco da Fruta Graviola | 03 (três) unidades |

| | |
|---|---|
| Barra de Cereal Integral | 05 (cinco) unidades |
| Biscoito Cookie | 05 (cinco) unidades |
| Doce de banana | 05 (cinco) unidades |
| Amendoim | 05 (cinco) unidades |
| Batata doce, tipo chips | 05 (cinco) unidades |
| Tablete de Chocolate | 05 (cinco) unidades |
| Picolé | 10 (dez) unidades, sendo 2 (duas) de cada sabor |

- O Hemonorte utilizará critérios de avaliação técnica das amostras dos produtos relacionados as especificações de cada produto quanto as especificações exigidas em cada produto; sabor próprio, com cheiro, aspectos que estejam dentro das condições adequadas de fabricação, embalagem segundo as normas e resoluções da Anvisa.

- Apresentação das amostras:

1. **Leite achocolatado** – Bebida láctea UHT, Embalagem tetra pack integra, sem sinal de rompimentos, sem sujidade, com sabor chocolate, com conteúdo líquido de 200ml (aceitando variação de 10%) com validade de no mínimo, 180 dias com registro no Ministério da Agricultura, com características organoléticas compatíveis com o produto, obedecendo e atendendo todas as especificações de qualidade do produto, **descritas no termo de referência.**
2. **Sucos de polpa de frutas (uva, acerola, cajá, graviola**) – apresentação em Copos de polietileno de 200 ml, embalagem integra, sem sinais de violação, sem sujidades, nos sabores de uva, acerola e cajá, cuja validade impressa na embalagem, seja de 90 dias após a sua fabricação e entregue sob refrigeração de T≤4°C. Copos de polietileno de 200 ml. (aceitando variação de 10%).Com características organoléticas compatíveis com o produto, obedecendo em composição a todos os componentes **descrito no termo de referência. Não aceitamos amostras fora desse padrão.**
3. **Barra de Cereal Integral** – formato em Barra, pesando entre 25 a 30g, com validade fixado no produto, de no mínimo 180 dias, de aspecto integro, sem sinais de violação e pequenos furos, sem sujidade, sem mofo, contendo cereal integral e oleaginosas **especificadas no termo de referência**, com características organolética compatíveis com o produto (aparência, textura do produto, sabor do produto e odor). **Não aceitamos amostras fora desse padrão.**
4. **Biscoito Cookie -** biscoito cookie, com embalagem de 45 a 60 gramas (contendo em seu interior 3 embalagens individualizada de 15 a 20 g), embalagem íntegra, sem sinal de violação e ou perfuração, sem sujidade, com características organolética compatíveis com o produto (aparência, textura do produto, sabor do produto e odor). O produto deve atender a qualidade rigorosamente o que está **descrito e especificado no termo de referência**. Com **validade fixado no produto, de no mínimo 180 dias. Não aceitamos amostras fora desse padrão.**
5. **Amendoim** – Embalagem individual, com peso entre 24g a 30g, integra em seu aspecto, sem sujidade, sem sinais de violação ou perfuração, sem danos mecânicos, sem sinais de achatamento, com validade impressa na embalagem, de no mínimo de 12 meses a partir de sua entrega a instituição. Cuja as **características** estejam compatíveis e atenda as especificações de qualidade descritas para esse produto no termo de referência. **Não aceitamos amostras fora desse padrão.**
6. **Tablete de Chocolate** – Barra de chocolate ao leite, tipo tablete, com no mínimo 25 gramas, com embalagem individualizada, de aspecto integro, rígida, sem violação ou perfuração, com características **organoléticas compatíveis com o produto**, com validade mínima de 6 meses na entrega especificada na embalagem, atendendo os requisitos de qualidade previstos no termo de referência. **Não aceitamos amostras fora desse padrão.**
7. **Doce de banana**, tipo cremoso, sem adição de açúcares, contém açucares próprios dos ingredientes, sem glutén, Embalagem primária individual: sachê atóxico, hermeticamente fechado, resistente, com peso entre 22 a 30 gramas, com especificação da origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação. Validade mínima de 180 dias. **Não aceitamos amostras fora desse padrão.**
8. **Batata doce, tipo chips, assada, sem glúten, sem adição de sabores artificiais.** Embalagem primária individual: sachê atóxico, hermeticamente fechado, resistente, com peso entre 30 a 42 gramas, com especificação da origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação. Validade mínima de 180 dias. **Não aceitamos amostras fora desse padrão.**
9. **Picolé fabricado com polpa de fruta ou suco de fruta concentrado**, nos sabores variados (cajá, coco, limão, morango e uva), na forma de apresentação no palito, Embalagem primária individual, hermeticamente fechado, resistente, com peso mínimo de 58 gramas, com especificação da origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação. Validade mínima de 180 dias. **Não aceitamos amostras fora desse padrão.**

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 00610204.000124/2026-77

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/XXXX

**Validade da Ata:** XX meses

Estado do Rio Grande do Norte, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, com sede à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 730, Cidade Alta, Natal (RN), inscrito(a) no CNPJ 08.241.754/0001-45, neste ato representada pelo Secretário Alexandre Motta Câmara, inscrito no CPF nº 538.596.694-40 , nomeado por Ato da Governadora *Maria de Fátima Bezerra*, e Rodrigo Villar de Freitas, CPF 864041054-20, doravante denominado CONTRATANTE considerando o resultado da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para registro de preços nº xxxx, processo administrativo nº 00610204.000124/2026-77. RESOLVE registrar os preços da empresa vencedora xxxxx, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxx sediada na cidade dexxxxx, bairro: xxxxxx, CEP: xxx, Fone: xxxxx, e e-mail: xxxxx através de seu representante legal, Sr. xxxxx, portador do RG nº xxxx e inscrito no CPF/MF sob nº xxxxxxxxxxxx, indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a qualificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

## 18. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1.Aquisição de produtos alimentícios que comporão o lanche oferecido ao doador de sangue, conforme preconizado na Portaria de Consolidação nº 05 -Ministério da Saúde e na RDC 34 de 11 de junho de 2014 (ANVISA, por meio de pregão eletrônico, via sistema de registro de preço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

## 19. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

19.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **FORNECEDOR:** | | | | **CNPJ:** | | | | |
| **E-MAIL:** | | | | **TELEFONE:** | | | | |
| **REPRESENTANTE LEGAL:** | | | | | | | | |
| **BANCO:** | **AGÊNCIA :** | | | **CONTA CORRENTE:** | | | | |
| **GENERÔS ALIMENTÍCIOS (LANCHE)** | | | | | | | | |
| **ITEM** | **CATMAT** | **ESPECIFICAÇÃO** | **UNID.** | **QUANT. SOLICITADA** | **EMPRESA GANHADORA** | **MARCA DO PRODUTO** | **PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO** | **VALOR TOTAL** |
| **LOTE 01** | | | | | | | | |
| 1 | 463551 | Achocolatado-bebida láctea UHT, sabor chocolate, contendo proteínas, carboidratos, gorduras totais, gorduras saturadas, gorduras trans, fibra alimentar, sódio, vitamina A vitamina B6, Vitamina C, vitamina D, vitamina PP, em embalagem tetra pack, com conteúdo líquido 200ml (aceitando variação de 10%) com validade de, no mínimo, 180 dias com registro no Ministério da | Unid | 1.814 | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | Agricultura. | | | | | | |
| 2 | 464757 | Suco da Acerola - polpa da fruta, não fermentada, obtido pela dissolução, em água potável por meio de processo tecnológico adequado. Sua composição: polpa de fruta, água a 35,0%, açúcar, conservador INS 211 e antioxidante INS 223, cor variando de amarelado a vermelho, sabor próprio e aroma próprio. Embalagem: Copos de polietileno de 200 ml. (aceitando variação de 10%) Validade: 90 dias após a fabricação sob refrigeração de T≤4°C. | Unid | 65.944 | | | | |
| 3 | 464758 | Suco de Uva da polpa da fruta, não fermentada, obtido pela dissolução, em água potável por meio de processo tecnológico adequado. Sua composição: polpa de fruta, água a 35,0%, açúcar, conservador INS 211 e antioxidante INS 223, cor variando de vermelho à vermelho escuro/roxo, sabor próprio e aroma próprio. Embalagem: Copos de polietileno de 200 ml. (aceitando variação de 10%). Validade: 90 dias após a fabricação sob refrigeração de T≤4°C. | Unid | 65.944 | | | | |
| 4 | 464758 389794 | Suco de Cajá da polpa da fruta, não fermentada, obtido pela dissolução, em água potável por meio de processo tecnológico adequado. Sua composição: polpa de fruta, água a 35,0%, açúcar, conservador INS 211 e antioxidante INS 223, cor variando de | Unid | 65.944 | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | amarelado a laranja, sabor próprio e aroma próprio. Embalagem: Copos de polietileno de 200 ml. (aceitando variação de 10%). Validade: 90 dias após a fabricação sob refrigeração de T≤4°C. | | | | | | |
| 5 | 442825 | Suco de Graviola da polpa da fruta, não fermentada, obtido pela dissolução, em água potável por meio de processo tecnológico adequado. Sua composição: polpa de fruta, água a 35,0%, açúcar, conservador INS 211 e antioxidante INS 223, cor variando de amarelado a laranja, sabor próprio e aroma próprio. Embalagem: Copos de polietileno de 200 ml. (aceitando variação de 10%). Validade: 90 dias após a fabricação sob refrigeração de T≤4°C. | Unid | 65.944 | | | | |
| 6 | 463966 | Barra de cereal integral composta de oleaginosas como castanhas, amêndoas, amendoim e ou avelã. Poderá também ter associação com frutas desidratadas. Embalagem primária individual: sachê atóxico, hermeticamente fechado, resistente, pesando entre 25 a 30g, com especificação da origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação. | Unid | 98.366 | | | | |
| | | Biscoito cookie composto por farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gotas sabor chocolate, gordura | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 7 | 376641 | vegetal, óleo vegetal de soja, cacau em pó, soro de leite em pó, leite em pó, sal, amido, antiumectante carbonato de cálcio, fermentos químicos, aromatizantes, emulsificante (lecitina), com embalagem de 45 a 60 gramas (contendo em seu interior 3 embalagens individualizadas de 15 a 20 g). | Unid | 98.366 | | | | |
| 8 | 464538 | Amendoim torrado, salgado e sem pele, isento de gordura trans, realçador de sabor, temperos, sujidades, parasitas, larvas, fungos, leveduras, detritos animais e vegetais, e com aspecto, cor, odor e sabor característicos. Embalagem primária individual: sachê atóxico, hermeticamente fechado, resistente, peso entre 24g a 30g, com especificação da origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação. Embalagem secundária: caixa de papelão lacrada ou fardo plástico resistente. Validade mínima de 1 (um) ano a contar da data de entrega. | Unid | 98.366 | | | | |
| 9 | 462607 | Doce de banana, tipo cremoso, sem adição de açúcares, contém açucares próprios dos ingredientes, sem glutén, Embalagem primária individual: sachê atóxico, hermeticamente fechado, resistente, com peso entre 22 a 30 gramas, com especificação da origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação. Validade mínima de 180 dias. | Unid | 98.366 | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 10 | 463536 | Tablete de Chocolate: chocolate ao leite, tipo tablete, preparado, massa de cacau, açúcar, leite em pó integral, castanha de caju, gordura vegetal, soro de leite em pó, emulsificantes lecitina de soja, poliricinoleato de poliglicerol, aromatizante, contendo glúten, com no mínimo 25 gramas, manteiga de cacau, podendo conter avelãs, amêndoas, castanha de caju, embalagem individualizada. Não pode conter látex natural em sua fórmula pelo alto nível de alergênicos. Validade mínima de 6 meses na entrega. | Unid | 98.366 | | | | |
| 11 | 467327* | Batata doce, tipo chips, assada, sem glúten, sem adição de sabores artificiais. Embalagem primária individual: sachê atóxico, hermeticamente fechado, resistente, com peso entre 30 a 42 gramas, com especificação da origem do produto, peso, data de validade e data de fabricação. Validade mínima de 180 dias. | Unid | 98.366 | | | | |
| | | Picolé fabricado com polpa de fruta ou suco de fruta concentrado, nos sabores variados (cajá, coco, limão, morango e uva), na forma de apresentação no palito, Embalagem primária individual, hermeticamente fechado, resistente, com peso mínimo de 58 gramas, com especificação da origem do produto, peso, data de | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 12 | 462776 | validade e data de fabricação.<br>Validade mínima de 180 dias.<br>*Com cessão gratuita de freezer horizontal, a título de comodato.<br>ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:<br>FREEZER HORIZONTAL<br>Conservação de sorvetes e produtos congelados<br>Temperatura: Congelados -16º a -20ºC / Resfriados +1º a +7ºC<br>Refrigeração: Estática com Serpentina de Cobre<br>Controle de Temperatura: Termostato dupla ação<br>Degelo: Manual<br>Tampas: Vidros temperados, deslizantes,<br>Revestimento interno e externo em aço pré-pintado branco<br>Dreno frontal com tampa<br>Gabinete com rodízios<br>Vidros sujeitos a condensação da umidade do ar<br>220 V | Unid | 29.508 | | | | |

19.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas do CATMAT e as especificações constantes neste Termo de Referência, prevalecerão as do Termo de Referência.

## 20. CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADEQUAÇÃO DOS PREÇOS

3.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

3.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3.2. Os preços registrados poderão ser majorados, em decorrência de fato superveniente e de natureza econômica, capaz de comprometer o equilíbrio econômico-financeiro da Contratada, por solicitação motivada da interessada ao Gabinete do Secretário de Estado da Saúde Pública.

3.3. O pedido deverá ser devidamente justificado e instruído com documentos e planilhas analíticas, que comprovem a sua procedência, tais: como listas de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição, matérias primas ou de outros documentos julgados necessários – que embasaram a oferta de preços por ocasião da classificação e as apuradas no momento do pedido.

## 21. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ( ART. 178 - DECRETO ESTADUAL 32.449/2023)

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência inicial de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), observando as condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

## 22. CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ( ART. 179- DECRETO ESTADUAL 32.449/2023)

5.1-No ato de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.2-A prorrogação da vigência da Ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, bem como considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

5.3-A prorrogação da vigência da Ata deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021

## 23. CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido. sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

## 24. CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador nos seguintes casos:

7.1.1. A fornecedora não cumprir as obrigações desta Ata;

7.1.2. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023;

7.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4. Por razões de interesse público, devidamente, demonstrado e justificado pela Secretaria de Estado da Saúde Pública-SESAP/RN.

7.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, por meio de processo de cancelamento, será formalizado por despacho da Secretaria de Estado de Saúde Pública.

7.3. O cancelamento dos preços registrados ainda poderá ser realizado pelo Órgão Gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.3.1. Por razão de interesse público;

7.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

7.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

7.4. A solicitação da FORNECEDORA para cancelamento dos preços registrados ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada ao órgão gerenciador a aplicação das penalidades previstas na nesta Ata, caso não aceitas as razões do pedido.

## 25. CLÁUSULA OITAVA – DA NOTA DE EMPENHO E DO POSSÍVEL CONTRATO

8.1. As obrigações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas através da retirada da Nota de Empenho pela FORNECEDORA. Como também poderá ser formalizado contrato, conforme minuta acostada ao instrumento convocatório.

8.2. A FORNECEDORA será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

## 26. CLÁUSULA NONA– DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A Secretaria de Estado de Saúde Pública é o órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços do HEMONORTE.

## 27. CLÁUSULA DÉCIMA – DA ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

10.1. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

10.2. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem manifestar seu interesse junto à Secretaria de Estado de Saúde Pública.

10.3. Caberá à FORNECEDORA beneficiada da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

10.4. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão

exceder, por órgão ou entidade, a **cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços.**

10.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

10.6. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

10.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

10.8. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 28. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do Edital.

11.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

## 29. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. As partes elegem o foro da Comarca de Natal (RN), como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente Ata

Alexandre Motta Câmara
Secretário de Estado da Saúde Pública

Rodrigo Villar de Freitas
Diretor Geral Hemonorte

Representante legal da empresa
CPF:

| | | |
|---|---|---|
| **FORNECEDOR:** | | |
| **CNPJ:** | | |
| **TELEFONE:** | | **E-MAIL:** |
| **BANCO:** | **AGÊNCIA:** | **CONTA CORRENTE:** |